



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 7.589/2023  
Fls. nº

ID contratação TCE/ES: 2023.074L0200001.09.16

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

Aquisição de material de processamento de dados (Notebook e computadores completos) para a Câmara Municipal de Vila Pavão, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Com base no Ofício Nº 56/2023, protocolado sob o Nº 7587/2023 de 04/08/2023 de autoria do Presidente e da Diretora Geral desta Casa de Leis, onde solicitam a aquisição de um notebook e computador para uso no setor de protocolo para Câmara Municipal.

Justifica-se o pedido em tela, pois, tais equipamentos são necessários para o correto andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Leis, nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas.

Na Câmara Municipal boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação, principalmente os ligados ao setor de compras, RH, contabilidade e processos legislativos, além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação de diversas atividades administrativas. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma vantajosa.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos nos andamentos dos trabalhos e conseqüentemente aos cidadãos. A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados na CMVP/ES e ainda fomenta a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação dos diversos setores, o que, certamente, reflete na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público.

Ainda com relação a aquisição de um novo notebook, este se faz necessário para uso do servidor que ainda será nomeado no cargo de Coordenador parlamentar e de plenário, criado pela Lei 1.503/2023 e o mesmo também fará uso externamente do referido aparelho em possíveis reuniões e representações político-partidárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Protocolo nº 7.589/2023  
Fls. nº

ID contratação TCE/ES: 2023.074L0200001.09.16

Assim sendo, a aquisição do material permanente especificado no Termo de Referência mostra-se muito vantajosa, pois certamente irá facilitar e otimizar os serviços desenvolvidos neste Legislativo.

### 3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	02	<b>Computador completo com monitor, mouse e teclado</b> , processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits/64 bits, frequência mínima de 3.2 ghz, sem utilização do recurso de overclock; processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos de processamento; mínimo 08 (oito) threads, no mínimo 6mbde cache, deverá ser no mínimo da penúltima geração no mercado nacional para linha de desktops, disponibilizado pelo fabricante do processador; memória RAM tipo DDR4; frequência mínima de 2666 mhz; possuir, no mínimo, 8gb, instalado, expansível no mínimo até 16gb; SSD mínimo 480; interface SATA III de 6gb/s; interface USB possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB na parte traseira do equipamento, sendo no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0; deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0 na parte frontal do equipamento; possuir 01 porta HDMI; possuir capacidade de suportar no mínimo 02 monitores simultâneos; possuir 01 porta de rede RJ-45 (ethernet 10/100/1000); possuir no mínimo 02 slots de memória RAM; possuir vídeo integrado. Monitor led com tamanho mínimo de 19,5" widescreen e entradas HDMI, VGA; acompanhar teclado USB ABNT II, pt-br. Mouse óptico USB; sistema operacional Microsoft Windows 10 pro ou superior com licença; Garantia mínima ON SITE de 12 meses.
02	01	<b>Notebook</b> , fabricado para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops; o modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante, com no mínimo 4 núcleos e nº de threads 8. Memória RAM mínimo de 8gb, placa mãe DDR4; Possuir porta HDMI para monitor externo ou data-show; possuir no mínimo duas portas USB 3.0 ou superior; interface de rede ethernet gigabit, conector rj-45; interface de som com conector para line out e microfone, podendo ser tipo combo; interface de rede wireless, 802.11ac; interface bluetooth 4.0 ou superior; Armazenamento: SSD de 256GB ou superior; possuir teclado numérico em português; mouse: touch pad; Tela HD no mínimo 14" (1366 x 766); Câmera: possuir



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 7.589/2023  
Fls. nº

ID contratação TCE/ES: 2023.074L0200001.09.16

		webcam integrada com o mínimo de 720p. Recarregador de bateria 127/220 v (bivolt-automático). Sistema operacional: Microsoft windows 10 home edition ou superior na versão mais recente em português. Garantia de 12 meses.
--	--	---

3.1 - Os materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

3.2 – Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como também:

- Às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.3 – Será recusado qualquer material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.4 – O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

3.5 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.6 – Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

3.7 – Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) material (is) ficará (ão) retido (s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

## 4 - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

4.1 - Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados conforme a seguinte dotação orçamentaria:

150000000000-Recursos não vinculado de impostos e transferência de impostos.

010-Câmara Municipal de Vila Pavão

2001- Manutenção de atividades da Câmara Municipal

44905200000 – Equipamento e Material Permanente/Ficha 17.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 7.589/2023  
Fls. nº

ID contratação TCE/ES: 2023.074L0200001.09.16

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa á: Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## 7 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 120 (cento e vinte) dias.

7.2 – O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma integral.

7.3 – O recebimento dos materiais será de competência do Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal.

7.4 – O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue e montados na Câmara Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Travessa Pavão, 63, Centro, CEP 29.843-000, neste Município, telefone (27) 3753-1209.

7.5 – A entrega dos materiais deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

7.6 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, montagem e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.7 – Os custos de retirada e devolução do(s) material (is) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

7.8 – O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## 8 - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

8.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum material fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2 – Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

8.3 – O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela CMVP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Protocolo nº 7.589/2023  
Fls. nº

ID contratação TCE/ES: 2023.074L0200001.09.16

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.4 – Entregar os materiais, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

9.5 – Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.6 – Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do material contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela CMVP.

10.2 – Disponibilizar um servidor da Câmara para a conferência dos materiais integrantes do objeto contratado.

10.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

10.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencional nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

## 11 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Será de responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Pavão designar um servidor responsável pela fiscalização do objeto deste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Protocolo nº 7.589/2023  
Fls. nº

ID contratação TCE/ES: 2023.074L0200001.09.16

11.2 – Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo Coordenador de Almoxarifado.

11.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

## 12 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2 – O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, todavia, o servidor designado para ser fiscal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4 – O responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 7.589/2023  
Fls. nº

ID contratação TCE/ES: 2023.074L0200001.09.16

13.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

13.3 – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 13.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

13.4 – Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 13.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal juntamente com ateste do fiscal do contrato.